



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**EDITAL Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 10/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECAGEM DO EQUIPAMENTO) E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, visando atender a Administração Geral do Município de Guairá/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO 1 deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de  
licitação referente ao Processo de Licitação nº 10/2019, Pregão Presencial nº 10/2019 e deseja  
ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de  
licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 10/2019 PROCESSO Nº 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECAGEM DO EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO)**, visando atender a Administração Geral do Município de Guaíra/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 08h30 do dia 23 (vinte e três) de ABRIL de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **04 (Quatro) de Abril** de 2019, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/lrf0woodmx6k5x3/AACSBDcOHeL9uTO76kURZ8dPa?dl=0>) -



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até **23 de Abril de 2019**

Horário: até às **8h30**

## SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **23 de Abril de 2019**

Horário: até às **8h30**

## LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaiára/SP - CEP. : 14790-000.

## LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaiára/SP - CEP. : 14790-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECKAGEM DO EQUIPAMENTO) E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, visando atender a Administração Geral do Município de Guaiára/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Todos os serviços ofertados deverão ser executados de modo que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas e executados seguindo altos padrões de qualidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO 1 - Termo Referência;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



- 1.3.2. ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.3.3. ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 1.3.4. ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 1.3.5. ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999)
- 1.3.6. ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- 1.3.7. ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento
- 1.3.8. ANEXO 8 - Minuta do Contrato;
- 1.3.9. ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO
- 1.3.10. ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaiá/SP;
- 2.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma presente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 4.2.2. São documentos para o credenciamento:

- 4.2.2.1. Carteira de identidade do Representante legal da licitante;
- 4.2.2.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 4.2.2.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.2.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;
- 4.2.2.5. Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo ANEXO 4, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3. O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte Micro Empreendedor Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.

4.2.4. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;

4.2.4.1. A declaração exigida no item 4.2.2.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.

4.2.4.2. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 5. 5 - DOS ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 8h30 do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2019**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 8h30 do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2019**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 8h30 do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2019**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

6.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5. Em relação aos itens não exclusivos a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.1. O(a) pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.
- 8.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 8.5.3. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.5.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7. Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9. Caso a proposta/lance vencedor esteja com valor superior ao valor estimado pela Administração em relação à planilha orçamentária apresentada no Edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora no intuito de negociar o lance pelo menor valor constante nos orçamentos prévios do Edital. Se não for possível a negociação, o item será considerado fracassado.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.3. **NO CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.2.5. As empresas que encontrem-se em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.2.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.1.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente

### 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de Regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1.3.1. O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

10.1.4.2. Atestado de **vistoria técnica**, emitido pelo Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios do Município, o Sr. George Garcia Ribeiro, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação (apresentar quando a licitante optar pela visita técnica uma vez que a mesma é **facultativa** de acordo com o **item 11** deste Edital).

## 10.1.5. Documentos complementares:

10.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.1.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. - *De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:*

*I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*

10.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissos esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

10.9. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.12.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. Caso o licitante seja Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes que assim desejarem.

10.18. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.18.1. Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.18.2. Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

## **11. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

11.1. Para efeito de elaboração da proposta a empresa que assim o desejar pode realizar **visita técnica**, que é **facultativa**, nas dependências da prestação dos serviços, a qual poderá ser agendada através do e-mail [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) e confirmada em horário de expediente 08h às 16h pelo telefone (17) 3332 5110, até 02 (dois) dias úteis antes do pregão, o qual será acompanhado por um funcionário designado pela Administração.

11.2. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de total responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo os horários de expediente normal da contratante.

11.3. Deverá a pessoa ao realizar a visita apresentar a carta de credenciamento/procuração devidamente assinada pelo representante legal da empresa com todas as informações (nome/CNPJ), bem como nome, cargo que ocupa, RG e CPF da pessoa credenciada a vistoria.

11.4. Ao final da visita, o responsável da Administração emitira Atestado de Vistoria Técnica em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte do Envelope B – HABILITAÇÃO.

11.5. As visitas técnicas ocorrerão até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12.1. O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes da Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3. Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

15.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.1.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

19.2. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

19.3. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 04 Administração
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
    - 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
    - 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
  - 04 131 Comunicação Social
    - 04 131 0021 Comunicação e Publicidade
    - 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0003 Administração Geral
    - 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
  - 04 123 Administração Financeira
    - 04 123 0004 Administração Financeira
    - 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0003 Administração Geral
    - 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
  - 04 452 Serviços Urbanos
    - 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
    - 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
  - 04 452 Serviços Urbanos
    - 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
    - 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
    - 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
  - 04 452 Serviços Urbanos
    - 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
    - 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 Urbanismo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos  
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos  
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério

12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0006 Educação Básica  
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 Educação Básica  
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 Educação Básica  
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas

12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0008 Merenda Escolar  
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0018 Promoção da Cultura  
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 Desporto e Lazer  
27 813 Lazer  
27 813 0009 Esporte e Lazer  
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0011 Gestão do SUS  
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

10 Saúde



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0013 Vigilância em Saúde  
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS  
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS  
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

## **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 24.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 24.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 24.2.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 24.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 24.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 24.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. RESCISÃO**

25.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **26. 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

26.1.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.4. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

26.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>.

26.13.2. No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/7nol6h0cebuerfk/AAA08GINhSDxfGIryw7TmTXDa?dl=0>) está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

26.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

26.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

### **27. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

27.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **04** de **ABRIL** de 2019.

José Eduardo Coscrato Lélis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
<u>Órgão Solicitante</u>	- Seção de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios
<u>Justificativa/Finalidade</u>	<p>- Os serviços objeto deste Termo de Referência visam prevenir defeitos que poderiam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar desta Administração, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade e qualidade dos serviços.</p> <p>- Pretende-se também, com apenas um contrato, realizar esta Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado de todas as unidades da Administração, instalados em vários endereços deste Município.</p> <p>- A presente contratação visa ainda atender os referenciais de qualidade de ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, e também ao o que preconiza a Lei Federal nº 13.589 de 04/01/2018, acompanhada da Resolução RE-ANVISA nº 9 de 16/01/2003 em complemento à Portaria GM-MS nº 3.523 de 28/08/1998.</p>
<u>Objeto</u>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva (limpeza, higienização e checagem do equipamento) e Recarga de Gás Refrigerante em aparelhos de ar condicionado.</b>
<u>Especificações e Prazos</u>	<p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>- Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta e em total consonância com o edital no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.</p> <p>- <b>Os procedimentos de Manutenção Preventiva serão realizados em 03 (três) momentos distintos:</b> o primeiro no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura contratual; o segundo em 06 (seis) meses após a realização do primeiro; e o terceiro durante os últimos 45 (quarenta e cinco) dias da vigência contratual. E <b>deverão atender às seguintes etapas:</b></p> <p>a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;</p> <p>b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;</p> <p>c) verificar a vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes;</p> <p>d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos, mas sim produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;</p> <p>e) limpar o gabinete do condicionador;</p> <p>f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;</p> <p>g) trocar os filtros de ar quando necessário;</p> <p>h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;</p> <p>i) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);</p> <p>j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;</p> <p>k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;</p> <p>l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e os outros componentes elétricos;</p> <p>m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;</p> <p>n) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando voltagem e amperagem de operação;</p>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



o) emitir Relatório Técnico por equipamento, identificando-o pelo código patrimonial, indicando os procedimentos realizados (*check-list*) e as irregularidades verificadas para providências por parte da Administração.

- Os procedimentos de Recarga de Gás Refrigerante serão realizados de acordo com as solicitações emitidas pela Administração e consistirão basicamente na metodologia indicada pelo fabricante do equipamento, observados o tipo de fluido e a devida pressão utilizados num equipamento novo.

- Tanto a Manutenção Preventiva quanto a Recarga de Gás Refrigerante deverão ser realizados mediante Pedido, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço prévios.

- A **garantia mínima** para todos os serviços deverá ser de **90 (noventa) dias**.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

- Sempre que solicitado, a empresa deverá avaliar os equipamentos e apresentar Relatório Técnico contendo as necessidades de intervenções corretivas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação por parte da CONTRATANTE.

- A manutenção deverá ser previamente agendada junto à Administração do Município, devendo ser rigorosamente cumpridos nas datas e horários definidos junto aos solicitantes.

- A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento definitivo dos itens contratados. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada no que diz respeito à garantia dos serviços prestados.

- A empresa vencedora assume que se responsabilizará por toda a manutenção solicitada, independentemente da altura a serem executados os trabalhos, sendo inclusive de responsabilidade da mesma a utilização de andaime, de acordo com as normas de segurança do trabalhador e NBR's aplicáveis, EPI's e EPC's.

- Todas as normas referentes à segurança dos trabalhadores previstas na legislação vigente deverão ser atendidas.

- A empresa vencedora será a única responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI's, etc.

- A empresa vencedora deverá atender a todas as normas internas existentes na instituição.

- A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município de Guairá, que será responsável por dirimir eventuais dúvidas e que poderá recusar ou solicitar desfazer ou refazer quaisquer serviços.

- A fiscalização não reduz ou isenta a contratada da sua responsabilidade por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, não implicando à contratante corresponsabilidade.

## VISITA TÉCNICA

- A visita técnica aos locais de execução dos serviços para avaliar, dimensionar e tomar conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a sua execução, ou até mesmo para a elaboração da proposta, **será facultativa**, não podendo, entretanto, posteriormente alegar desconhecimento sobre o assunto.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Promover, sempre que for solicitada, às suas custas, vistoria nos Próprios Públicos do Município, com a finalidade de verificar a higienização e o funcionamento adequado dos equipamentos - com a emissão de Relatório Técnico no caso da execução dos serviços ou de equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento.

- A manutenção em locais de ensino, ou sempre que necessário, deverá ser previamente



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



agendados junto à Administração, devendo ser rigorosamente cumpridos nas datas e horários definidos junto aos solicitantes;

- Os pedidos de serviços e respectivas Notas de Empenho (ou documento equivalente) serão encaminhados à empresa vencedora por digitalização através de *e-mail*, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo estipulado, ficando certo que a contagem do prazo para o atendimento da solicitação se inicia no recebimento deste documento;

- Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

- Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Administração Municipal (telhado, reboco, pintura, gesso ou similares) ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

## PRAZO DE ENTREGA

- O prazo para a entrega dos serviços contratados **será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, considerando a totalidade dos equipamentos e os 03 (três) momentos distintos em que o serviço se dará. Ou seja, para cada um dos momentos estipulados a empresa contratada terá até quarenta e cinco dias para realizar o serviço completo em todos os equipamentos abaixo relacionados.

- A contagem do prazo de entrega se inicia com a entrega do Pedido/Nota de Empenho, e terminará com o recebimento da totalidade do(s) item(ns) solicitado(s) no pedido.

- Nas entregas dos serviços deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

## ATENÇÃO

- Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelo Gestor Contratual através do endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido pela empresa nos documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

## Relação dos Equipamentos

Local	Descrição / Marca / Modelo	Quant.
USF José Vilela Junqueira	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 7.500 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	01
USF Tarsício Barini	Condicionador de ar Split / SPRINGER / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 9.000 BTUs	01
USF José Adalberto Lelis	Condicionador de ar Janela / CONSUL / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 7.500 BTUs	03
	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.000 BTUs	01
USF João Bosco	Condicionador de ar Split / KOMECO / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / SPRINGER / 7.500 BTUs	03
	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 12.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 12.000 BTUs	01





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Lellis		
USF Antônio Manoel da Silva	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 12.000 BTUs	02
USF Cabo Agnaldo S. Barbosa	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / SAMSUNG / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	01
Ambulatório	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / CONSUL / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / ELGIN / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	01
Pronto Socorro	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / CONSUL / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / ELGIM / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / MIDEA / 18.000 BTUs	01
CEO	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 9.000 BTUs	05
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 24.000 BTUs	01
UPA	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 9.000 BTUs	11
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 12.000 BTUs	04
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 18.000 BTUs	15
Secretaria de Saúde	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 18.000 BTUs	07
Vigilância em Saúde	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 18.000 BTUs	05
Fundo Social de Solidariedade	Condicionador de ar Janela / CONSUL / 12.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 18.000 BTUs	02
Central de Alimentação	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	01
Frota Municipal	Condicionador de ar Janela / CONSUL / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / SPRINGER / 18.000 BTUs	02
Paço Municipal	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 7.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / LG / 9.000 BTUs	04
	Condicionador de ar Split / AGRATTO / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	03
	Condicionador de ar Split / LG / 18.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / SAMSUNG / 18.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMEKO / 18.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split Cassete / LG / 52.000 BTUs	01



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	Condicionador de ar Split Piso-Teto / LG / 60.000 BTUs	03
Casa da Cultura	Condicionador de ar Split / COMFEE / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 18.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split Piso-Teto / LG / 60.000 BTUs	08
Diretoria de Desenvolv. Econômico e Turismo	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 18.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split Piso-Teto / SPRINGER / 36.000 BTUs	08
Aterro Sanitário Municipal	Condicionador de ar Split / LG / 9.000 BTUs	01
Diretoria de Assistência Desenvolv. e Inclusão Social	Condicionador de ar Split / COMFEE / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / CONSUL / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / COMFEE / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / SAMSUNG / 12.000 BTUs	01
Dpto. de Gestão de Benefícios	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 18.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / YORK - JOHNSON CONTROLS / 18.000 BTUs	01
Casa da Cidadania	Condicionador de ar Split / COMFEE / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / YORK - JOHNSON CONTROLS / 18.000 BTUs	01
CREAS	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / BRASTEMP / 10.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / COMFEE / 12.000 BTUs	01
NUCLEO	Condicionador de ar Split / KOMECO / 18.000 BTUs	01
Dpto. de Obras e Manutenção de Próprios	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 18.000 BTUs	01
Seção de Patrimônio	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	01
Guarda Civil Municipal	Condicionador de ar Janela / CONSUL / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / GE / 7.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 18.000 BTUs	01
Seção de Trânsito	Condicionador de ar Split / LG / 12.000 BTUs	01
Diretoria Munic. da Educação, Cultura e Esporte	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.500 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / AGRATTO / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Janela / ELECTROLUX / 18.000 BTUs	05
	Condicionador de ar Split Piso-Teto / KOMECO / 57.000 BTUs	03



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EMEF Francisco Gomes de Souza	Condicionador de ar Split / GREE / 30.000 BTUs	01
EMEF Vicencina Ap. Vaccaro Morsoleto	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 18.000 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / GREE / 30.000 BTUs	02
EMEF Professora Vera Vitali	Condicionador de ar Split Piso-Teto / FUJITSU / 48.000 BTUs	01
Departamento Pessoal	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / KOMECO / 9.500 BTUs	02
	Condicionador de ar Split / CONSUL / 12.000 BTUs	01
	Condicionador de ar Split / SPRINGER / 18.000 BTUs	02
Seção Almoarifado Insumos e suprimentos	Condicionador de ar Split / ELECTROLUX / 12.000 BTUs	01
<b>TOTAL DE APARELHOS</b>		<b>178</b>
<u>Locais de Entrega e/ou Execução dos Serviços</u>	<p>- DOS LOGRADOUROS (todos em Guaiá/SP) - os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambulatório - Rua 24, nº 870, Centro;</li><li>- Aterro Sanitário Municipal - Rodov. Assis Chateaubriand (SP-425), Km 64,5;</li><li>- Casa da Cidadania e CREAS - Av. 29, nº 870, Paranoá;</li><li>- Casa da Cultura - Rua 10, s/n, Parque Maracá;</li><li>- Central de Alimentação - Av. 11, nº 370, Centro;</li><li>- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Av. 33, nº 120, Bom Jesus;</li><li>- Departamento Pessoal - Av. 21, nº 450, Centro;</li><li>- Diretoria de Assistência Desenvol. e Inclusão Social - Rua 24, nº 755, Centro;</li><li>- Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Seção de Trânsito; Dpto. Tributário - Rua 8, nº 221, Centro;</li><li>- Diretoria Munic. da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1400, Bom Jesus;</li><li>- Dpto. de Gestão de Benefícios (DGB) - Rua 20, nº 842, Centro;</li><li>- Dpto. de Obras e Manutenção de Próprios; Seção de Patrimônio; Secretaria de Saúde - Av. 9, nº 901, Centro;</li><li>- EMEF Francisco Gomes de Souza - Rua 16, nº 395, Centro;</li><li>- EMEF Professora Vera Vitali - Av. 1-A, com Rua 16-B, nº 2000, José Pugliesi;</li><li>- EMEF Vicencina Ap. Vaccaro Morsoleto - Av. Marginal do Lago, nº 1000, Parque Maracá;</li><li>- Fundo Social de Solidariedade - Rua 8, nº 500, Centro;</li><li>- Guarda Civil Municipal - Rua 16, nº 499, Centro;</li><li>- NÚCLEO - Rua 46, nº 93, Padre Mario Lano;</li><li>- Paço Municipal - Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Pq. Maracá;</li><li>- Pronto Socorro - Rua 26, esquina Av. 23, Centro;</li><li>- Seção Almoarifado Insumos e suprimentos - Rua 18, nº 965, Centro;</li><li>- Seção de Manutenção da Frota Municipal - Avenida 19-A, nº 267, Vivendas do Bom Jardim;</li><li>- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Av. Antônio Fischer, S/N, Campos Elíseos;</li><li>- USF Antônio Manoel da Silva - Rua 44, nº 660, Etelvina Santana;</li></ul>	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<ul style="list-style-type: none"><li>- USF Cabo Agnaldo S. Barbosa - Rua 46-B, nº 166, João Vacaro;</li><li>- USF João Bosco Lellis - Rua 02-A, nº 1344 - Residencial Nádia;</li><li>- USF José Adalberto Lellis - Rua 10-B, nº 455, Tonico Garcia;</li><li>- USF José Vilela Junqueira - Av. 29, nº 1.191, Vila Nossa Senhora Aparecida;</li><li>- USF Tarsício Barini - Rua 4, nº 050, Vivendas do Bom Jardim;</li><li>- ou outros, que na hipótese de alguns destes endereços sofrerem alteração poderão ser prontamente informados pelo Gestor Contratual.</li></ul>
<u>Validade do Contrato</u>	<b>12 (doze) meses.</b>
<u>Forma de Entrega</u>	Entrega parcial de acordo com a necessidade do Município e conforme discriminado em pedido.
<u>Dotação Orçamentária</u>	<i>04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso; ou outras que vierem a substituir.</i>
<u>Indicação do Gestor Contratual</u>	George Garcia Ribeiro - Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios
<u>Quantidade Total</u>	Vide Tabela a seguir.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO Lote unico	UNID.	QTDE	Valor Unitário (R\$) (Referencia)	Valor Total (R\$) (Referencia)
01	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	39	121,08	4.722,12
02	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	13	163,14	2.120,82
03	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	12	130,00	1.560,00
04	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	04	167,50	670,00
05	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	06	130,00	780,00
06	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	02	167,50	335,00
07	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	21	164,28	3.449,88
08	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	07	198,21	1.387,47
09	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	12	142,50	1.710,00
10	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	04	162,50	650,00
11	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	114	141,51	16.132,14
12	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	38	162,50	6.175,00
13	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	105	142,42	14.954,10
14	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	35	175,23	6.133,05
15	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	141	165,00	23.265,00
16	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	47	192,50	9.047,50



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	03	185,00	555,00
18	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	01	222,50	222,50
19	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	09	205,00	1.845,00
20	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	03	240,00	720,00
21	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	24	192,50	4.620,00
22	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	08	245,00	1.960,00
23	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	03	255,00	765,00
24	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	01	320,00	320,00
25	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	03	275,00	825,00
26	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	01	375,00	375,00
27	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	09	300,00	2.700,00
28	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	03	400,00	1.200,00
29	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	33	312,50	10.312,5
30	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	11	400,00	4.400,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: (Referencia)</b>				<b>R\$ 123.912,08</b>	





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019

### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Ao Município de Guairá

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guairá/SP.

**Assunto:** Pregão Presencial Nº 10/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECAGEM DO EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE ÚNICO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	39		
02	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	13		
03	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	12		
04	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	04		
05	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	06		
06	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	02		
07	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	21		
08	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	07		
09	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	12		



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	04		
11	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	114		
12	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	38		
13	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	105		
14	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	35		
15	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	141		
16	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	47		
17	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	03		
18	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	01		
19	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	09		
20	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	03		
21	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	24		
22	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	08		
23	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	03		
24	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	01		
25	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	03		
26	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	01		
27	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	09		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	03		
29	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	33		
30	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	11		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de executar os serviços que foram propostos, ou em executar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da execução do objeto, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de Entrega: O prazo para a entrega dos serviços contratados **será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: ' _____		Data Nasc.: _____	
CPF: _____	RG: _____	DATA DE EXPEDIÇÃO: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: _____			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: _____			
TELEFONE/CELULAR: _____			
E-MAIL PARTICULAR: _____		E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guairá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) \_\_, \_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guará - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019

### **ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guará/SP  
Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2019

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 10/2019, do Município de Guará/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019**

## **ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO** **SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO**  
**XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019**

## **ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

### **Ao Município de Guairá**

Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é ( ) Micro Empresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, ( ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 EDITAL Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 05/2019

### ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2019

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019

### ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
(LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECAGEM DO  
EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS  
REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR  
CONDICIONADO, visando atender a Administração  
Geral do Município de Guaíra/SP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A  
EMPRESA **XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, portador do RG Nº **XXXX** SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo Nº **10/2019**, relativo ao Pregão Presencial Nº **10/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CHECAGEM DO EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2019; Edital nº 10/2019; Processo nº 10/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE UNICO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	39		
02	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 7.500 BTUs	Serv.	13		
03	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	12		
04	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 10.000 BTUs	Serv.	04		
05	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	06		
06	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 12.000 BTUs	Serv.	02		
07	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	21		
08	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo JANELA de 18.000 BTUs	Serv.	07		
09	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	12		
10	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de até 7.500 BTUs	Serv.	04		
11	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	114		
12	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 7.501 até 10.000 BTUs	Serv.	38		
13	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	105		
14	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUs	Serv.	35		
15	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	141		
16	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUs	Serv.	47		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	03		
18	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUs	Serv.	01		
19	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	09		
20	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUs	Serv.	03		
21	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	24		
22	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTUs	Serv.	08		
23	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	03		
24	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 48.000 BTUs	Serv.	01		
25	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	03		
26	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 52.000 BTUs	Serv.	01		
27	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	09		
28	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 57.000 BTUs	Serv.	03		
29	Manutenção Preventiva em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	33		
30	Recarga de Gás Refrigerante em equipamento de ar condicionado modelo SPLIT PISO-TETO de 60.000 BTUs	Serv.	11		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O(s) objeto(s) desta licitação terá(ão) execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.1 – A execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme determina o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – A Manutenção preventiva e o procedimento de recarga de gás deverá ser realizada, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

3.3 – O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, considerando a totalidade dos equipamentos e os 03 momentos distintos em que o serviço se dará. Ou seja, para cada um dos momentos estipulados a empresa contratada terá até 45 (quarenta e cinco) dias para realizar o serviço completo em todos os equipamentos abaixo relacionados.

3.4 – A contagem do prazo de entrega se inicia com a entrega do Pedido / Nota de Empenho e terminará com o recebimento da totalidade dos itens solicitados no pedido.

3.5 - A execução do objeto deverá atender ao constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 10/2019.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da execução dos serviços desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto.

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 – Responsabilizar-se por toda a manutenção relacionada ao objeto deste instrumento contratual, independente de altura a serem executados os trabalhos, sendo inclusive de responsabilidade da mesma a utilização de andaimes, de acordo com as normas de segurança do trabalhador e NBR’s aplicáveis, EPI’s e EPC’s.

4.1.23 – Todas as normas referente a segurança dos trabalhadores previstas na legislação vigente deverão ser atendidas.

4.1.24 – Fornecer todo equipamento e ferramenta necessária à execução dos serviços, tais como, andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI, dentre outros que possa ser necessário;

4.1.25 – Promover, sempre que for solicitada, as suas custas, vistoria nos Próprios Públicos do Município, com a finalidade de verificar a higienização e o funcionamento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



adequado dos equipamentos – com a emissão de Relatório Técnico no caso da execução dos serviços ou de equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento.

4.1.26 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Administração Municipal (telhado, reboco, pintura, gessou ou similares) ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.9 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, é obrigada a manter atualizados os documentos referentes a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente a CND do INSS, o CRF do FGTS, apresentando-os à CONTRATANTE, sempre que ocorrer os vencimentos da validade da que fora entregue anteriormente, conforme inciso XIII, do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, e demais penalidades legais e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE GUAIRA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 04 Administração
  - 04 124 Controle Interno
    - 04 124 0031 Controle Interno
      - 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 Essencial à Justiça
  - 03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
    - 03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
      - 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 Defesa Nacional
  - 05 122 Administração Geral
    - 05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
      - 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 Segurança Pública
  - 06 122 Administração Geral
    - 06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
      - 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
  - 06 181 Policiamento
    - 06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
      - 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 Administração
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
      - 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 Administração
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
      - 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 Administração
  - 04 131 Comunicação Social
    - 04 131 0021 Comunicação e Publicidade
      - 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 Administração
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0003 Administração Geral
      - 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 123 Administração Financeira
  - 04 123 0004 Administração Financeira
    - 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- 04 Administração
  - 04 122 Administração Geral
    - 04 122 0003 Administração Geral



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Publicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0018 Promoção da Cultura  
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 Desporto e Lazer  
27 813 Lazer  
27 813 0009 Esporte e Lazer  
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0011 Gestão do SUS  
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0013 Vigilância em Saúde  
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0015 Sistema Unico de Assistência Social –SUAS  
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0015 Sistema Unico de Assistência Social –SUAS  
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Próprio.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
Prefeito

---

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: RENATO CÉSAR MOREIRA \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 10/2019**

**EDITAL Nº 10/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: .....**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX - RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: XXXX \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL: **XXXX**; COMERCIAL: **XXXX**; CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** - RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL: **XXXX**; COMERCIAL: **XXXX**; CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **XXXX** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura:

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 10/2019**

**EDITAL Nº 10/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: .....**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

### APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO:      ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO:      ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 10/2019**

## **ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO** **(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº **XXXX**/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaiára/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**